



**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2023**

1. **Data, Hora e Local.** Realizada no dia 16 de junho de 2023, às 08:00, de forma remota, considerada realizada na sede social da Solví Essencis Ambiental S.A., localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeira, nº 400, galpão fundos, Jaguaré, CEP 05348-000 (“Companhia”).
2. **Convocação e presença.** Dispensada a convocação, na forma do artigo 15, §2º, do estatuto social da Companhia, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.
3. **Mesa.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Carlos Leal Villa e secretariados pela Sra. Milena Melissa Gomes Saraiva.
4. **Ordem do Dia.** Reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) ciência da renúncia do Diretor Financeiro e de Relação com Investidores da Companhia; (ii) eleição do novo Diretor Financeiro e de Relação com Investidores da Companhia; e (iii) ratificação da composição da Diretoria da Companhia.
5. **Deliberações.** Instalada a reunião, os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram e decidiram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições:
  - 5.1. Tomar ciência e receber a carta de renúncia apresentada nesta data pelo Sr. **Aluizio da Rocha Coelho Neto**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 923.502-ES, emitida pela SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.525.087-94, ao cargo de Diretor Financeiro e Diretor de Relação com Investidores, arquivada em livro próprio na sede social da Companhia.
  - 5.2. Aprovar a eleição do Sr. **Frederico Guimarães da Silva**, abaixo qualificado, ao cargo de Diretor Financeiro e Diretor de Relação com Investidores, cumulativamente, com mandato até 02 de maio de 2025, com mandato unificado aos demais Diretores da Companhia, conforme termo de posse arquivado na sede social da Companhia.
  - 5.3. Ratificar a composição da Diretoria da Companhia, todos com mandato com mandato até 02 de maio de 2025:
    - (a) **Celso Pedroso**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade RG nº 8.412.514, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.993.138-96, residente na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório comercial na sede da Companhia, como Diretor Presidente;
    - (ii) **Frederico Guimarães da Silva**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade

JUCESP

RG nº 887725864, emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 945.675.145-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório comercial na sede da Companhia, como Diretor Financeiro e Diretor de Relação com Investidores, cumulativamente;

(iii) **Eduardo Alves Rodrigues**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 92.783-05, emitida pela SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.122.327-11, residente na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório comercial sede da Companhia, como Diretor Jurídico, de Compliance e de Gestão de Riscos;

(iv) **Ricardo Castro Lyra**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 04.642.391-50, emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 431.281.655-72, residente na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório comercial sede da Companhia, como Diretor de Desenvolvimento Organizacional e Gestão de Pessoas;

(v) **Ciro Cambi Gouveia**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 22.289.381-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.441.418-70, residente na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório comercial sede da Companhia, como Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios; e

(vi) **Anrafel Vargas Pereira da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.969.925-2, emitida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 161.481.318-38, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório comercial na sede da Companhia, como Diretor de Negócios.

6. **Encerramento.** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi assinada.

Confere com original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 16 de junho de 2023.

Mesa:

**Carlos Leal Villa**  
Presidente

**Milena Melissa Gomes Saraiva**  
Secretária



# PROTÓCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 20/06/2023

## Dados do Documento

Tipo de Documento: Ata de reunião do conselho de administração  
Referência Contrato: ARCA Solvi Essencis - 16.06.23 (vjunta)  
Situação: Vigente / Ativo  
Data da Criação: 15/06/2023  
Validade: 15/06/2023 até Indeterminado  
Hash Code do Documento: EEEF43021A6FA92B74D63CB889E22238B3069100CBC0E28D50C6B1CAABA4C503

## Assinaturas / Aprovações

**Papel (parte)** Representante 1

**Relacionamento** 40.263.170/0001-83 - SOLVÍ ESSENCIS - MATRIZ

### Representante

CPF

**CARLOS LEAL VILLA**

112.163.365-04

**Ação:** Assinado em 20/06/2023 06:07:21 com o certificado ICP-Brasil Serial - 4DF0B0B62AD1D4DF **IP:** 172.71.10.73

**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.0.0 Safari/537.36

**Localização** Não Informada

**Tipo de Acesso** Normal

### Representante

CPF

**MILENA MELISSA GOMES SARAIVA**

273.777.218-47

**Ação:** Assinado em 16/06/2023 12:03:40 com o certificado ICP-Brasil Serial - 76D70D841D8A90B661B6078D5A0AA72A **IP:** 172.69.3.140

**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.0.0 Safari/537.36

**Localização** Não Informada

**Tipo de Acesso** Normal

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **AASE5-NLLRM-RJIS4-6ZN50**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

## Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado digitalmente pelo {\*PortalNome3\*}.

### Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

DUCEAF

## TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **Frederico Guimarães da Silva**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 887725864, emitida pela SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 945.675.145-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório comercial na sede da Companhia (conforme adiante definido), tendo sido eleito(a) para ocupar os cargos de **Diretor Financeiro e Diretor de Relação de Investidores** da **Solvi Essencis Ambiental S.A.**, sociedade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 40.263.170/0001-83, com atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.371.780, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeira, nº 400, galpão fundos, Jaguaré, CEP 05348-000 (“Companhia”), conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, com mandato até 02 de maio de 2025, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, e declaro atender às disposições do Art. 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e do “Anexo K” da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 80/22”), pelo que firmo este termo de posse.

Declaro, outrossim, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito: (i) não estar impedido(a) por lei especial, bem como não ter sido condenado(a) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do Art. 147 da Lei das S.A.; (ii) não estar condenado(a) a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do Art. 147 da Lei das S.A.; (iii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido no § 3º do Art. 147 da Lei das S.A.; (iv) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do Art. 147 da Lei das S.A.; e (v) ter recebido, lido e comprometer-me a observar o Código de Conduta e as políticas adotadas pela Companhia.

Para os fins do § 2º do Art. 149 da Lei das S.A. e do § 4º do Art. 2º da Resolução CVM 80/22, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na sede da Companhia, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 16 de junho de 2023.

**Frederico Guimarães da Silva**

# DUCEAF

## PROTÓCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 16/06/2023

### Dados do Documento

Tipo de Documento	Termo de Posse
Referência Contrato	TP Fred - Solvi Essencis - 16.06.23
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	16/06/2023
Validade	16/06/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	02548701360E3F45E0DE698673A6F26D8BF3E7C505DEFE20A8BA95B2283D8571

### Assinaturas / Aprovações

**Papel (parte)** Representante 1

**Relacionamento** 40.263.170/0001-83 - SOLVÍ ESSENCIS - MATRIZ

**Representante**

**FREDERICO GUIMARAES DA SILVA**

**CPF**

945.675.145-72

**Ação:** Assinado em 16/06/2023 12:25:01 com o certificado ICP-Brasil Serial - 1F95E69F80B832BE **IP:** 172.71.238.16

**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.0.0 Safari/537.36

**Localização** Não Informada

**Tipo de Acesso** Normal

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **MMOKW-ZFQQC-X511D-WLTL3**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em: <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>. Código de Acesso: MMOKW-ZFQQC-X511D-WLTL3

## Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado digitalmente pelo {\*PortalNome3\*}.

## Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em: <https://validar.iti.gov.br/>